NÚMERO

ROBRICA

LEI Nº 3.808 de 18/03/2005

CRIA CARGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar as vagas que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	Nº VAGAS	SALÁRIO BASE (R$)	LOCAL DAS VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL
Médico clinico geral	02	1.229,71	**Unidade I** (Pinheiros, Felipe Schmidt, Barra Mansa e Rio da Areia) **Unidade II**(Paula Pereira, Anta Gorda, Parado, Fartura e Paciência dos Neves)	20

Parágrafo único. Os profissionais enquanto em atuação no interior do Município, receberão um adicional a título de gratificação, no valor de R$1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais), mensalmente.

Art. 2º - As vagas criadas através da presente lei deverão ser preenchidas através da contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, atendidos os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Municipal nº 3.038/99, com data retroativa à 02 de fevereiro de 2005, até que se realize concurso público, visando preenchimento das referidas vagas.

§1º As condições constantes no "caput" do presente artigo deverão constar dos contratos firmados.

§2º Não acorrendo o provimento dos cargos de que trata a presente Lei através de concurso público, o termo final do contrato se dará em 31/12/2005, condição esta que deverá estar expressa nos contratos que forem firmados sob a égide desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo apresentará ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sancionamento da presente lei, os anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF.

NÚMERO

PÚBLICA

Art. 4° As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de março de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18/03/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração